



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Diana Cristina Silva de Azevedo		
EMENTA: Autoriza a reclassificação de Gabriela de Azevedo Marques, nos termos da Resolução do CEC nº399/2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 09243063-5	PARECER Nº 0191/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Diana Cristina Silva de Azevedo, mediante o processo nº 09243063-5, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriela de Azevedo Marques, na I.E.S. Manuel Alcântara, em Málaga, na Espanha, no período de 15.09.2008 a 12.12.2008.

A requerente anexou ao processo os documentos abaixo indicados:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola espanhola;
- histórico escolar da instituição estrangeira;
- ficha individual referente ao 9º ano do ensino fundamental, realizado em 2008 no Colégio Odilon Braveza – Fortaleza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Resolução nº 399/2005/CEC, que, assim, dispõe:

Art. 5º – O aluno que comprovar haver cursado a série correspondente à conclusão do ensino fundamental ou médio, em escola estrangeira, e não apresentar o diploma ou certificado de conclusão deverá ser reclassificado pela escola que o receber nos termos do Artigo 3º, desta Resolução.

Parágrafo único – Do ocorrido, nos termos do *caput* deste artigo, lavrar-se-á ata especial, far-se-á o devido registro no histórico escolar do aluno e expedir-se-á o certificado ou diploma de conclusão.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0191/2009

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável à reclassificação de Gabriela de Azevedo Marques, no nível fundamental, nos termos da Resolução do CEC nº 399/2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE